



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 172/GR/UFFS/2010

O REITOR PRÓ TEMPORE da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.029, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul, o **Conselho Estratégico Social**, que terá como objetivo assegurar a construção de uma instituição de educação superior comprometida com a inclusão social e com a produção e a disseminação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Art. 2º O Conselho Estratégico Social terá como competência:

I. Analisar e avaliar o impacto social, econômico, cultural e educacional da UFFS na região da fronteira sul;

II. Propor à alta administração da UFFS formas, mecanismos e estratégias para aprofundar a sua inserção na comunidade da região;

III. Recomendar a execução de ações de natureza política, administrativa e acadêmica que possam melhor colocar a UFFS a serviço do desenvolvimento regional e, em especial, da população mais carente;

IV. Propor questões estratégicas, diretrizes gerais, expansão de atividades, criação de novos cursos, em permanente diálogo com a produção acadêmica da instituição, considerando sempre a sua pertinência e seu impacto social para a região da fronteira sul.

V. Indicar os representantes da comunidade externa no Conselho Universitário, nos Conselhos dos Campi e na Comissão Própria de Avaliação da Instituição.

Art. 3º. O Conselho Estratégico Social terá caráter consultivo, aplicado:

- I. A questões relativas ao compromisso social da Universidade Federal da Fronteira Sul;
- II. à elaboração do Estatuto da UFFS;
- III. à elaboração e monitoramento do Plano de Desenvolvimento Institucional; e



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

IV. à construção, aprovação e monitoramento da proposta orçamentária anual.

Art. 4º. Integrarão o Conselho Estratégico Social os seguintes membros indicados.

1. Quatro representantes por estado dos movimentos sociais organizados;
2. Dois representantes das Igrejas da Região;
3. Um representante das Universidades Comunitárias da Região;
4. Um representante das Instituições de Educação Superior Públicas da Região;
5. Seis representantes das entidades patronais (Agricultura, Comércio e Indústria), dois da região oeste de Santa Catarina, dois do noroeste do Rio Grande do Sul e dois do sudoeste do Paraná e seu entorno;
6. Cinco representantes das Associações dos Municípios das cidades que abrigam campi da UFFS;
7. Um representante do Fórum da Mesomercosul;
8. Dois professores do ensino fundamental (séries iniciais e séries finais) e um representante dos professores do ensino médio, indicados pelos sindicatos dos professores dos três estados da região sul;
9. Três representantes dos Docentes da UFFS;
10. Três representantes dos Servidores Técnico-Administrativos da UFFS;
11. Três representantes dos Estudantes da UFFS.

& 1º. São membros natos do Conselho Estratégico Social, o Reitor e os Diretores dos *campi* da UFFS.

& 2º. Os Pró-reitores poderão ser convocados a qualquer tempo para participar, com direito à voz, das reuniões do Conselho Estratégico Social quando os assuntos em pauta estiverem relacionados aos objetivos de suas respectivas pró-reitorias.

& 2º. Os integrantes do Conselho Estratégico Social deverão preencher pelo menos três dos seguintes requisitos:

1. Ter participado ativamente na construção do processo que levou à criação da UFFS;



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

2. Ter compromisso com a implantação plena da UFFS, nos termos da lei de sua criação;
3. Ter representatividade social e respeito pelos princípios democráticos;
4. Ter compreensão da missão institucional da UFFS, como universidade aberta a toda a sociedade, comprometida com a inclusão social da população mais carente e com a produção e a disseminação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Art 5º. Os Conselheiros indicados serão designados pelo Reitor a partir de indicação da sociedade organizada e terão mandato por dois anos, renováveis por igual período.

& 1º. – Com o objetivo de assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Estratégico Social, a renovação será sempre parcial, na proporção de 1/3 e 2/3 de seus membros, ficando o primeiro mandato de 1/3 dos membros de cada representação, quando for o caso, reduzido em um ano.

& 2º. Os Conselheiros serão formalmente indicados pelas entidades organizadas, por ofício, ao Reitor da UFFS, até o dia 15 de abril de cada ano.

Art. 6º. O Conselho Estratégico Social UFFS reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano ou sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 7º. O presidente do Conselho Estratégico Social da UFFS será escolhido dentre os membros indicados pela sociedade organizada e exercerá o seu mandato pelo período de um ano, prorrogável por igual período.

Art. 8º. As reuniões do Conselho Estratégico Social terão pauta antecipadamente organizada pelo seu presidente a partir de consulta aos conselheiros.

& único. A pauta da reunião será comunicada pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de duas semanas.

Art. 9º. As Reuniões serão secretariadas pela Secretaria dos Conselhos da UFFS.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul**

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

**www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br**

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a
Portaria nº046/UFFS/2009, de 4 de dezembro de 2009.

Chapecó, 13 de maio de 2010.

Prof. Dilvo Ristoff

Reitor Pró tempore da UFFS